CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

c/dispensa de interstício legal
APROVADO 7x1x0
Sala das Sessões, em 06/02/86.
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1.103

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA DE TERRENO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/41, declara e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica declarado de utilidade pública uma área de terreno de 907,53 m2 (novecentos e sete metros e cinquenta e três centímetros quadrados), formada por 2 (dois) imóveis distintos pertencentes à SEBASTIÃO JOSÉ RIBEIRO - área de 525,75 m2 (quinhentos e vinte e cinco metros e setenta e cinco centímetros quadrados) e NOÊME DE MACEDO CARVALHO - área de 381,78 m2 (trezentos e oitenta e um metros e setenta e oito centímetros quadrados), situados entre as Ruas Getúlio Vargas e Cecília Lara Albuquerque, centro, nesta cidade de ARCOS.

Artº 2º - A declaração de utilidade pública de que trata o artº 1º desta Lei, se destina ao prosseguimento da Rua Jacinto da Veiga, de forma a dar acesso ao Bairro Nossa Senhora do Carmo.

Artº 3º - Havendo desapropriações, as avaliações deverão ser feitas baseadas nos valores fornecidos pela Comissão Municipal de avaliação e o valor de pauta, fornecido pela Administração fazendária de Arcos.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei, em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 12 / 02 / 1986.

Plácido Ribeiro Vaz
PREFEITO MUNICIPAL

Regina de Fátima Rodrigues
SECRETÁRIA